



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO ADJUNTO



Ofício Circular nº. 005/2020 /Gab.Cmd.Adj.

São Luís, 29 de maio de 2020.

A Senhores Diretores, Coordenadores e Comandantes de UBM's do CBMMA,

Assunto: Alteração em expediente.

Senhores Comandantes de UBM's,

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, o Governo do Estado do Maranhão, reitera o Estado de Calamidade Pública, no Estado em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

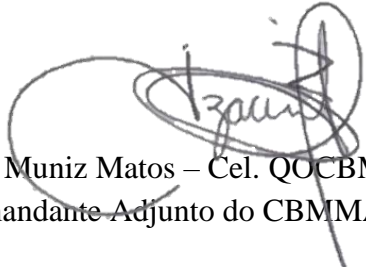
Por determinação do Comando do CBMMA, fica definido que:

1. RETOMADA DE EXPEDIENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL

A partir do dia **01 de junho de 2020** (próxima segunda-feira), o expediente das UBM's deverá ser prestado na modalidade *presencial*, respeitando as seguintes condições.

- a) Deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e a realização de reuniões presenciais de qualquer tipo;
- b) Manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2);
- c) Controlar e limitar o acesso simultâneo ou conjunto a espaços dentro e fora da UBM, com o objetivo de evitar aglomerações, observando a necessidade de garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa.
- d) Para o acesso a qualquer área da UBM fica obrigatório o uso correto de máscaras de proteção adequada;
- e) As UBM's deverão adotar escala de revezamento de militares e/ou alterações de jornada, com vistas a diminuir o risco de exposição do militar ao Coronavírus (SARS - CoV-2);
- f) Observar o devido distanciamento de estações de trabalho e cadeiras, ou quando cadeiras tipo longarinas deve-se isolar de forma alternada os assentos, para evitar a aproximação;
- g) Sinalizar a área próxima à balcões de atendimento, com cones ou fitas de isolamento, para evitar o contato direto das pessoas;
- h) Os militares que apresentarem sintomas da COVID-19, devem obedecer as instruções regulamentadas pelos artigos 6º e 8º do Decreto Estadual nº 35.660 de 16 de março de 2020.
- i) Incentivar o uso de processos/protocolos/procedimentos digitais (e-mail, whats app, pré-agendamento de atendimento, e outros);
- j) No atendimento ao público, devem ser observadas as mesmas condições exigidas nesta normativa;

Atenciosamente,



Izac Muniz Matos – Cel. QOCBM
Comandante Adjunto do CBMMA